



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares – ETP, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

OBJETO: Solicitação de licitação para a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de gêneros alimentícios.

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

09 de janeiro de 2026



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

1.1. A contratação de uma empresa para o fornecimento gradativo de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Cruzeta/RN é justificada pela necessidade de atender às demandas diárias de alimentação durante reuniões e eventos, garantindo a produtividade e o bem-estar de vereadores e servidores. Essa modalidade de fornecimento permite um controle eficiente dos gastos, evitando desperdícios e assegurando a frescura dos produtos. Além disso, promove a realização de eventos com qualidade, respeita a legislação vigente, contribui para um ambiente de trabalho saudável e otimiza a gestão administrativa, permitindo que a Câmara se concentre em suas atividades principais. Assim, essa contratação se revela essencial para o pleno funcionamento da instituição.

2. ÁREA REQUISITANTE:

2.1. Setor Administrativo da Câmara.

2.2. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração conforme item PCA-CMC-011 do Plano de Contratação Anual – PCA 2025, através do Setor Administrativo da Câmara Municipal, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.1.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

3.1.2.1. O Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017) em seu art. 4º define as diretrizes de sustentabilidade:

- I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

3.1.3. A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em quantitativos e endereços especificados nas ordens de compras;

3.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

3.1.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.1.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.1.8. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

3.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.2. Enquadramento dos Bens:

3.2.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como bens/serviços comuns, com fulcro no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024.

3.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 – que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) Instrução Normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- d) Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 843/2024 - que regulamenta a regularização de alimentos e embalagens no Brasil;
- e) Instrução Normativa (IN) nº 281/2024 - Estabelece a forma de regularização das diferentes categorias de alimentos e embalagens, e a respectiva documentação que deve ser apresentada;
- f) Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999);
- g) Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA;
- h) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

3.4. Amostra

3.4.1. No referido processo não será exigido amostra, porém, os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos¹ constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC nº 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA.

3.5. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.5.1. Na presente contratação será necessária a indicação de marca devido sua natureza.

3.6. Subcontratação

3.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. Garantia da contratação

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Garantia do produto

3.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.9. DESENVOLVIMENTO DO FORNECIMENTO

3.9.1. Os produtos deverão ser fornecidos nos prazos específicos para cada tipo de alimento após o recebimento da ordem de compra nas quantidades e local nela informada e deverá estar incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.9.2. Os prazos para fornecimento serão definidos conforme classificação abaixo:

- **HORTIFRÚTIS** – Deverão ser entregues em até dois (02) dias do recebimento da ordem de compra nas quantidades e local nela informada;
- **CARNES, OVOS E LATICÍNIOS** – Deverão ser entregues em até três (03) dias do recebimento da ordem de compra nas quantidades e local nela informada;
- **DEMAIS ALIMENTOS** – Deverão ser entregues em até cinco (05) dias do recebimento da ordem de compra nas quantidades e local nela informada.

¹ **Rotulagem:** É toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento. **Embalagem:** É o recipiente, o pacote ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar o transporte e manuseio dos alimentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

4.2. Tais alimentos são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de gêneros alimentícios, como demonstra o levantamento realizado no painel de preços, consulta de contratações similares por outras instituições. Para que a Administração Pública Municipal atenda toda a demanda, há necessidade de aquisição de uma ampla gama de gêneros alimentícios considerando os preços praticados no mercado e nossa disponibilidade orçamentária, enquadrando-se nos seguintes cenários:

- 1) Adquirir todos os gêneros alimentícios necessários para atendimento da demanda. Isso terá um custo bastante elevado, porém todos os alimentos serão adquiridos;
- 2) Adquirir todos os gêneros alimentícios necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, através de fornecimento parcelado durante o período vigencial do contrato administrativo, o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento de todos os setores desta Casa Legislativa.

4.3. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem. Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

5. SOLUÇÃO:

5.1. O valor estimado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

5.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

5.2.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2.2. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.2.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...)

5.2.3.1. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

5.3. Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

5.4. A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

5.4.1. Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

5.4.1.1. para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

5.4.1.2. Valor atualizado conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

6.1. O quantitativo solicitado foi determinado com base nos consumos registrados em anos anteriores acrescentando uma margem de segurança para os itens mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

consumidos e reduzindo o quantitativo de outros de baixo consumo. Dessa forma, asseguramos que o processo reflita de maneira precisa a realidade atual das despesas com os referidos produtos, promovendo a eficiência nas contratações públicas municipais, que seguem abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL 50% DE CACAU. DEVE SER CONSTITUÍDO DE: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR ORGÂNICO, CÁLCIO, FERRO, ZINCO E NO MÍNIMO 6 VITAMINAS. DEVE CONTER 600MG DE CÁLCIO EM 2 COLHERES DE SOPA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.	PC	5
2	AÇÚCAR COMUM TRITURADO - DEVE SER FABRICADO DE AÇÚCAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	50
3	ALHO - DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	3
4	ALHO EM PASTA- ALHO EM PASTA, CONDIMENTADO, INGREDIENTES: ALHO TRITURADO, ÁGUA, SEM SAL, ASPECTO FÍSICO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDUSTRIAL COM 200 GRAMAS.	UN	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



5	AMIDO DE MILHO - 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 250G , NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN	5
6	ARROZ BRANCO "TIPO 1" - CLASSE LONGO E FINO, LIMPO, SEM SUJIDADES, PACOTE DE UM QUILO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. PACOTE CONTENDO 1KG	PC	10
7	ARROZ PARBOILIZADO "TIPO 1" - CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE UM QUILO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	KG	15
8	BALA MASTIGÁVEL, DO TIPO CAMELOS DE LEITE - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	PC	3
9	BALA SORTIDA MASTIGÁVEL COLORIDA ARTIFICIALMENTE (DIVERSOS SABORES) - PRODUTO CONSTITUÍDO POR UM NÚCLEO DE MASSA AÇUCARADA, DE COMPOSIÇÃO VARIADA, OU AINDA CONSTITUÍDO POR SEMENTES OLEAGINOSAS, FRUTAS, PARTES DE FRUTA OU FRUTAS SECAS REVESTIDAS POR UMA CAMADA AÇUCARADA, POLIDA OU DE CHOCOLATE COBERTURA; QUANDO O NÚCLEO FOR CONSTITUÍDO DE FRUTAS, O PRODUTO PODE SER DENOMINADO FRUTA CONFEITADA. EMBALAGEM DE 700G.	PC	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA



Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

10	BATATA INGLESA (BATATINHA) - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	8
11	BATATA PALHA - BATATA PALHA; COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, CROCANTE, ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 A 500 GRAMAS. VALIDADE: MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PC	30
12	BISCOITO CASADINHO - COM 150 GRAMAS, O PACOTE. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	10
13	BISCOITO MAISENA - FEITO COM TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTOS, EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA. SER LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 370 A 400G	PC	40
14	BISCOITO MEDALHÃO - PETISCO DE QUEIJO, COM 120 GRAMAS, O PACOTE. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	10
15	BISCOITO PALITO - COM 120 GRAMAS, O PACOTE. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	10
16	BISCOITO RAIVA - COM 120 GRAMAS, O PACOTE. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	10
17	BISCOITO SUSPIRO - COM 40 GRAMAS, O PACOTE. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE	UN	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA



Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

	ENTREGA.		
18	BOLACHA AMANTEIGADA. EMBALAGEM DUPLA, COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PC	40
19	BOLACHA CREME CRACK AMANTEIGADA. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E ENZIMA XILANASE. CONTÉM GLÚTEN.	PC	10
20	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 1 DIA DE FABRICAÇÃO.	UN	15
21	BOMBOM RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU - BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO POR UMA FINA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE COM 950G. MARCA SIMILAR À: SERENATA DE AMOR.	PC	10
22	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 250G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM O CAFÉ TORRADO DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS, OU O PÓ PROVENIENTE DOS MESMOS. É TOLERADA PORCENTAGEM EM MÁXIMO DE ATÉ 1% DE IMPUREZAS (CASCA, PAUS, ETC.) NO CAFÉ TORRADO, EM GRÃO OU MOÍDO.	PC	70
23	CALDO DE CARNE - CALDO DE CARNE, ACONDICIONADO EM CAIXA, APRESENTANDO VALIDADE DO PRODUTO QUE NÃO PODERÁ SER	CX	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



	INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 57G CONTENDO 6 CUBOS.		
24	CALDO DE GALINHA - CALDO DE GALINHA, ACONDICIONADO EM CAIXA, APRESENTANDO VALIDADE DO PRODUTO QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 57G CONTENDO 6 CUBOS.	CX	10
25	CÁPSULAS DE CAFÉ PARA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO/ TIPO DE EMPACOTAMENTO: CÁPSULA PLÁSTICA EM CARTUCHO, COM 10 UNIDADES A MESMA CONTENDO 8,0 GRAMAS E COM VALIDADE PARA 12 MESES. SABORES VARIADOS.	CX	20
26	CARNE BOVINA CHÃ DE FORA - PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 1KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97), PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	KG	25
27	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2º - COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM CARTILAGEM E OSSOS, PODENDO CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, CONGELADA, COR VERMELHO-BRILHANTE, TEXTURA ELÁSTICA E FIRME. ODOR CARACTERÍSTICO. DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO	KG	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



	DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. EMBALAGEM DE 05KG OU 01 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.		
28	CATCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK COM 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UN	10
29	CEBOLA - SECA, BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	5
30	CENOURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, VERMELHA. DEVERÁ APRESENTAR ODORE AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	5
31	CHÁ DE BOLDO, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE BOLDO DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA	CX	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

	COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.		
32	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE CAMOMILA DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	CX	5
33	CHÁ DE CAPIM SANTO, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE CAPIM SANTO DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	CX	10
34	CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE HORTELÃ DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	CX	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

35	COLORÍFICO - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G, EM EMBALAGENS PLÁSTICA E TRANSPARENTE, RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO	PC	15
36	CREME DE CEBOLA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 65 GRAMAS.	PC	40
37	CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	70
38	ERVILHA - EM CONSERVA, EM LATAS DE 170G A 300G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LT	25
39	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SACO DE PAPEL AMBOS ATÓXICO. VALIDADE: MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	10
40	FILÉ PEITO DE FRANGO - SEM PELE, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. EMBALAGENS CONTENDO 01 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



41	FLOCÃO DE MILHO - FARINHA DE MILHO FLOCADA, FLOCÃO PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	PC	60
42	GOMA FRESCA - DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	25
43	JERIMUM CABOCLO - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: MÁXIMO, 2X102/G. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	5
44	LEITE CONDENSADO - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 395 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UN	30
45	LEITE EM PÓ - EMBALAGENS ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF – PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO.	UN	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

46	LEITE INTEGRAL UHT – EMBALAGEM 1 LITRO LEITE FLUIDO DE VACA, INTEGRAL, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRA PASTEURIZAÇÃO (UHT), ENVASADO EM CONDIÇÕES ASSÉPTICAS, EM EMBALAGEM CARTONADA TIPO TETRA PAK LONGA VIDA, ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	20
47	MACARRÃO PARA LASANHA - MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE BETA-CAROTENO OU CORANTES URUCUM E CÚRCUMA, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	PC	5
48	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS, REEMBALADO SEM FARDOS RESISTENTES DE ATÉ 10KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	15
49	MAIONESE TIPO TRADICIONAL – COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO BISNAGA DE 200G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UN	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

50	MANTEIGA DE GARRAFA - MANTEIGA, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GF	20
51	MARGARINA VEGETAL - MARGARINA CREMOSA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDIOS, PATÊ DE 500G SENDO ESTAS CONSERVADAS SOB REFRIGERAÇÃO. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	UN	4
52	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EM LATAS DE 170 A 300G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LT	50
53	MOLHO 4 QUEIJOS - EMBALAGEM INTEGRA DE 290G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PC	15
54	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL , SACHÊ DE 300G VALIDADE: MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	UN	35
55	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGENS DE 900 ML, SEM ESTAR AMASSADA, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM À DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	UN	5
56	ORÉGANO - EMBALAGEM COM 100G - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO	PC	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

	CLARA DEMAIS, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
57	OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE; NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. EMBALAGEM: CONTENDO 30 UNIDADES.	BAND	25
58	PÃO DE FORMA INTEGRAL - FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS.	PC	20
59	PÃO DE FORMA: MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 500 G	PC	20
60	PÃO SEDA DE 50G - DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA” E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	KG	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



61	PIPOCA AMANTEIGADA CROCANTE - PACOTE COM 20 UNIDADES DE 10G. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA. SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES. DEVE SER ENTREGUE EM FARDOS COM ATÉ 20 PACOTES.	PC	5
62	PIRULITO PACOTE C/ 50 UNIDADES - PIRULITO DE DIVERSAS FORMAS, CORES E SABORES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 600G, POSICIONADOS NUM PALITO DE MADEIRA OU PLÁSTICO.	PC	5
63	POLPA DE ACEROLA NATURAL, PACOTE COM 400G - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	PC	20
64	POLPA DE CAJÁ NATURAL, PACOTE COM 400G - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS	PC	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



COMPETENTES.		
65	POLPA DE CAJU NATURAL, PACOTE COM 400G - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	PC 25
66	POLPA DE UVA NATURAL, PACOTE COM 400G - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	PC 10
67	POLPA DE MARACUJÁ NATURAL, PACOTE COM 400G - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE	PC 30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



	FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.		
68	PRESUNTO DE FRANGO FATIADO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE FATIADO EM EMBALAGEM BANDEJA DE ISOPOR COM PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF OU IMA.	KG	5
69	QUEIJO COALHO - 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, CERTIFICAÇÃO SIF/SIM OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS, UNIDADE COM 1 KG.	KG	10
70	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	10
71	QUEIJO TIPO MUSSARELA - PEÇA INTEIRA OU FATIADO CONSISTÊNCIA SEMI SUAVE, SUAVE TEXTURA FIBROSA, ELÁSTICA E FECHADA, COR BRANCO AMARELADO, UNIFORME, ODOR LÁCTICO, POUCO PERCEPTÍVEL, CROSTA NÃO POSSUI. 01 KG;	KG	20
72	REFRIGERANTE À BASE DE COLA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PET DE 2 LITROS - EM MATERIAL TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES	PC	6
73	REFRIGERANTE À BASE DE GUARANÁ, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PET DE 2 LITROS - EM MATERIAL TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO	PC	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES		
74	REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL - CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	UN	35
75	SAL IODADO, PACOTE DE 01 KG - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	KG	5
76	SALGADO TIPO CANUDO - PRODUTO PREPARADO DE MASSA COZIDA, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, PODENDO CONTER LEITE, OVOS, CALDO DE GALINHA E CONDIMENTOS; A MASSA É FRITA, DEPOIS DE RECHEADA COM CREME OU FRANGO COZIDO OU CARNE.	KG	20
77	SALGADO TIPO COXINHA - PRODUTO PREPARADO DE MASSA COZIDA, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, PODENDO CONTER LEITE, OVOS, CALDO DE GALINHA E CONDIMENTOS; A MASSA É FRITA, DEPOIS DE RECHEADA COM FRANGO COZIDO DESFIADO E ENVOLTA EM OVOS BATIDOS E FARINHA DE ROSCA;	KG	20
78	SALGADO TIPO PASTEL - MASSA FRITA PREPARADA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, PODENDO CONTER GORDURA, FERMENTO, OVOS, COM RECHEIOS DIVERSOS;	KG	20
79	SALSICHA A GRANEL MISTA, INDUSTRIALIZADO - PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, DE 5 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO	KG	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



	DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA		
80	TEMPERO COMPLETO, LÍQUIDO, TRADICIONAL - SEM PIMENTA, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	GF	10
81	TOMATE - PÊRA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MISTAS ENTRE VERDES E MADURAS. CLASSIFICADA COMO LEGUME GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	KG	10

7. ESTIMATIVA DO VALOR:

7.1. O custo estimado total da contratação será levantado através de pesquisa mercadológica com fulcro no art. 23, da Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que assim diz:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.2. É importante ressaltar que todas as etapas desse processo foram realizadas com o intuito de garantir a transparência e a eficiência na contratação dos produtos ou serviços necessários, seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e os princípios da administração pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

8.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo.

8.2. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



8.3. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material. Não poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

9.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

10.1.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão;

10.1.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos produtos em tela, neste Município, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

10.2. Com a Aquisição de Gêneros Alimentícios busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de Gêneros Alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S):

11.1. Não há providências adicionais a serem adotadas para a contratação, exceto aquelas que já tenham sido analisadas anteriormente neste estudo. Em razão da solução escolhida, é desnecessária qualquer intervenção no ambiente da instituição para que o futuro contrato possa ser executado plenamente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido nas seguintes legislações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

12.2. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

13. VIABILIDADE:

13.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.


Joseane Caroline Silva Santos
Secretária Administrativa
Portaria nº 06/2026


Pedro Henrique Gomes Santos
Assessor(a) Legislativo